**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – JUNHO 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

O Secretário de Administração do Município de São Luís - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS,** para os cargos de Técnico Municipal Nível Superior Direito, Psicologia e Serviço Social, cuja nomeação fora publicada em Diário Oficial do Município nº 98 de 26/05/2022.

Esta convocação observa os dispostos nos Edital de Abertura do Concurso n°. 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 17 de 24/01/2018, Edital de Resultado e Classificação Preliminar publicado no D.O.M. nº 117 de 27/06/2018, Edital de Resultado Final publicado no D.O.M. nº. 121 de 05/07/2018 e Edital de Homologação do Resultado Final publicado no D.O.M. nº. 121 de 05/07/2018 (Suplemento). Observa, também, as Leis Municipais nº. 4.615/2006 - Estatuto do Servidor Público Municipal (D.O.M. nº 121 de 26/06/2006) e 4.616/2006 - Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos (D.O.M nº 122 de 27/06/2006).

Seguindo os trâmites administrativos, o candidato deverá:

1. Comparecer à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD nos dias **14** e **15/06/2022, no horário das 09h00min as 12h00min** para a apresentação de todas as documentações e declarações, conforme Anexo III e IV deste edital;
2. Comparecer à Perícia Médica do Município para a apresentação e homologação dos exames admissionais, conforme Anexo II deste edital, **em data a ser informada no ato da entrega da documentação na SEMAD**.

**O NÃO COMPARECIMENTO DOS CONVOCADOS** no dia determinado para apresentação da documentação exigida e dos exames admissionais, implicará automaticamente no impedimento da nomeação, **CONFIGURANDO DESISTÊNCIA TÁCITA**, salvo exceções legais aplicáveis.

**Se os candidatos possuírem vínculos de atividades públicas incompatíveis ou não acumuláveis com o cargo o qual foram aprovados, deverão tomar providências legais cabíveis e comprovarem condições necessárias para a posse.**

São Luís/MA, 03 de junho de 2022.

**DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**
Secretário Municipal de Administração

Avenida Jaime Tavares, nº 402 - Praia Grande
CEP: 65.010-380 - São Luís/MA
Fone (98) 3212-8075/3699

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA E LISTAGEM DE CONVOCADOS**

**TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – DIREITO**

| ORD. | NOME | CLASF. | SEMAD |
|---|---|---|---|
| 1. | SORAYA MENDES JARDIM | 02 Vaga PcD | **14.06.2022** (3ª feira) 09h00min às 12h00min |
| 2. | MARIA DO SOCORRO COSTA MOURÃO RODRIGUES | 10 | **14.06.2022** (3ª feira) 09h00min às 12h00min |
| 3. | BARBARA MENDONÇA RODRIGUES SANTOS | 11 | **14.06.2022** (3ª feira) 09h00min às 12h00min |
| 4. | CRISTIANE MORENO DUTRA | 12 | **14.06.2022** (3ª feira) 09h00min às 12h00min |

*Vagas geradas por:*

- *Ato de nomeação tornado sem efeito publicado em D.O.M. nº 15 de 21.01.2022;*
- *Exoneração publicada em D.O.M. nº 02 de 04.01.2022;*
- *Exoneração publicada em D.O.M. nº 07 de 11.01.2022;*
- *Exoneração publicada em DOM nº 15 de 21.01.2022.*

**TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – PSICOLOGIA**

| ORD. | NOME | CLASF. | SEMAD |
|---|---|---|---|
| 1. | TAISA TERESA GOMES FURTADO | 34 | **15.06.2022** (3ª feira) 09h00min às 12h00min |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2. | NEYLLA CRISTHINA PEREIRA CORDEIRO | 35 | **15.06.2022** (3ª feira) 09h00min às 12h00min |

*Vagas geradas por:*

- *Exoneração publicada em D.O.M. nº 238 de 27.12.2021;*
- *Exoneração publicada em D.O.M. nº 07 de 11.01.2022.*

**TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇO SOCIAL**

| ORD. | NOME | CLASF. | SEMAD |
|---|---|---|---|
| 1. | CRISTIANE SILVA PINTO | 57 | **15.06.2022** (3ª feira) 09h00min às 12h00min |
| 2. | CLEONICE OLIVEIRA REIS | 58 | **15.06.2022** (3ª feira) 09h00min às 12h00min |
| 3. | NUBIENE SILVA DA COSTA | 59 | **15.06.2022** (3ª feira) 09h00min às 12h00min |

*Vagas geradas por:*

- *Ato de nomeação tornado sem efeito publicado em D.O.M. nº 15 de 21.01.2022;*
- *Ato de nomeação tornado sem efeito publicado em D.O.M. nº 15 de 21.01.2022;*
- *Exoneração publicada em D.O.M. nº 07 de 11.01.2022.*

## ANEXO II

## RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA), Telefone: (98) 99219-3400.

**OS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES FICARÃO ÀS CUSTAS DOS CANDIDATOS E SERVIRÃO COMO ELEMENTOS SUBSIDIÁRIOS À INSPEÇÃO MÉDICA, NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 001/2018 (EDITAL DE ABERTURA CONCURSO SEMCAS).**

**LISTAGEM GERAL DE EXAMES**

| |
|---|
| HEMOGRAMA COMPLETO |
| TIPAGEM SANGUÍNEA E FATOR RH |
| GLICEMIA EM JEJUM |
| UREIA |
| CREATININA |
| LIPIDOGRAMA |
| RAIO–X DO TÓRAX em PA/ Perfil, com laudo |
| ELETROCARDIOGRAMA COM TRAÇADO E LAUDO |
| ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA) |
| ATESTADO NEGATIVO DE HANSENÍASE (EXPEDIDO POR DERMATOLOGISTA) |

**Os candidatos deverão apresentar originais e cópias dos exames, bem como, uma cópia de documento de identificação oficial.**
**Exames complementares poderão ser solicitados.**

## ANEXO III

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

A documentação deverá ser apresentada, **integralmente**, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Central de Atendimento ao Servidor Municipal – CEAT), localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração, Telefone: (98) 99116-5528.

**Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.**

**NÃO SERÃO ACEITAS DOCUMENTAÇÕES INCOMPLETAS.**

| |
|---|
| 1. Duas fotos 3x4 recentes; |
| 2. Cédula de Identidade; |
| 3. Cadastro de Pessoa Física – CPF; |
| 4. Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição; |
| 5. Documento de inscrição no PIS ou PASEP; |
| 6. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino; |
| 7. Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo IV); |
| 8. Certidão de nascimento ou casamento; |
| 9. Certidão de nascimento ou cédula de Identidade dos dependentes (quando houver): filhos menores de 14 (quatorze) anos e pais maiores de 70 (setenta) anos; |
| 10. Certidão Federal de Antecedentes Criminais (Portal do Tribunal Federal Regional da 1° Região); |
| 11. Certidão Estadual de Antecedentes Criminais (Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão); |
| 12. Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís – Ma; |
| 13. Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade; |
| 14. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área para o qual prestou concurso, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC; |
| 15. Declaração de bens firmada pelo próprio candidato (modelo incluso no anexo IV); |
| 16. Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo IV) |
| 17. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município (modelo incluso no anexo IV); |
| 18. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo IV); |

**OBS.: Em caso de possuir cargo público, anexar junto à declaração, comprovante do órgão de lotação, constando horário de entrada e saída e dias trabalhados.**

**ANEXO IV**

**AS DECLARAÇÕES DEVEM TER OS CABEÇALHOS DESTA PREFEITURA EXCLUÍDOS, DIGITADAS E ASSINADAS PELO CANDIDATO.**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

> "**Art. 299 –** *Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."*

São Luís (MA), ____de _____de 2022.

_____

Declarante

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

# DECLARAÇÃO DE BENS

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins de direito que:

( ) Não possuo nenhum bem em meu nome.

( ) Possuo o (s) bem (ens) arrolado (s) abaixo:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

São Luís (MA), _____ de _____de 2022.

_____

Declarante

# DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, ocupante do cargo _____,do Órgão Municipal Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, DECLARO, para os fins de direito e sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de 12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado doméstico.

São Luís (MA), _____ de _____de 2022.

_____

Declarante

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

# DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

( ) **Não percebo** proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) **Percebo** proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

_____

_____

_____

_____

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), _____ de _____de 2022.

_____

Declarante

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

# DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO[1]

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social que:

**( )** Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

**( )** Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:

**A)** _____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais.

**B)** _____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), _____ de _____de 2022.

_____

[1] As informações prestadas serão submetidas ao sistema específico de cruzamento de vínculos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

Declarante